Prezada Eliane, boa tarde!

**Estamos enviando nossos questionamentos referente ao:**

**Município de Santo Antônio do Sudoeste - Pregão Presencial Nº 076/2019**

**Data: 26/09/2019 Horário: 09:00**

**Empresa licitante: Mapfre Seguros Gerais S/A**

**CNPJ: 61.074.175/0001-38**

Após análise do TERMO DE REFERÊNCIA do edital, identificamos vícios que irão prejudicar a participação de seguradoras ao certame e principalmente a competitividade do mesmo. Com o objetivo de "preservação dos cofres públicos", seguem questionamentos:

* Alertamos que os itens 4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,18,19 do LOTE 1 e itens 12,13 e 14 do LOTE 2 do edital (ÔNIBUS) estão solicitando as coberturas "APP morte e invalidez R$ 100.000,00" + "DMH R$ 100.000,00" e ultrapassam o limite técnico da Mapfre Seguros Gerais, desta forma sugerimos a compra através dos valores  "APP morte e invalidez R$ 30.000,00" + "DMH R$ 15.000,00", para que possamos também ofertar preço para esses itens;
* Salientamos ainda que não existe ofertas de preços por parte da Mapfre Seguros Gerais para cobertura "DMH R$ 100.000,00";
* Visto que através da modalidade de seguro (valor determinado) o objeto não terá nenhuma depreciação no valor de cobertura do casco, o que não acontece através da Tabela Fipe, que sempre no período de 12 meses ou menos, sofre oscilação no seu percentual de mercado sugerimos para os ÔNIBUS abaixo a compra através de VALOR DETERMINADO para o casco, seguem sugestões de valores:
* Item 12 LOTE 2: Valor determinado R$ 176,282,00;
* Item 13 LOTE 2: Valor determinado R$ 160.000,00 - Este item não consta na Tabela Fipe, impossibilitando a oferta de preços para cobertura "100% FIPE";
* Por fim, a respeito da previsão do item "3.2.1" do referido edital, considerando que a suspensão/impedimento de licitar que lhe foi aplicada é restrita apenas ao Órgão do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, não abrangendo qualquer outro órgão, pedimos confirmar que não há óbice para participação desta seguradora nesta licitação, garantindo maior competitividade.

Conforme anexo o impedimento é restrito ao Órgão do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Anexamos também posição da Diretora Viviane Mafissoni, da qual cita que a aplicação de sanção tem abrangência definida pela súmula de aplicação de sanção apenas no âmbito do ente Estado do Rio Grande do Sul ou seja, não abrangendo os entes "municípios", demais estados e união.

Ficamos no aguardo do retorno e agradecemos desde já a atenção dispensada!

**Atenciosamente,**

**Bruna Vitória Bazanella                 (54) 99711.4133 (54) 3226.4133**



Prezados Senhores

Em relação ao questionamento feito pela empresa Mapfre Seguros Gerais S/A, foi analisado e segue resposta:

Referente ao questionamento sobre a solicitação das coberturas de APP/Invalidez no valor de R$100.000,00, temos orçamento da própria Mapfre com o valor de R$ 100.000,00 em todos os itens citados para APP/Invalidez e valor de R$ 50.000,00 para DMHO. Em relação ao APP/Invalidez + DMH no valor de R$ 100.000,00, possuímos orçamento de outras seguradoras que atendem o solicitado, portanto o valor de cobertura de APP com DMH no valor de R$ 100.000,00 não desobedece nenhum princípio da Lei 8.666/93 bem como não compromete o caráter competitivo da licitação.

Referente ao questionamento do item 12 do lote 2, este item consta na tabela FIPE, como também temos orçamento da própria Mapfre constando 100% para cobertura casco.

Referente ao questionamento do item 13 do lote 2 temos orçamento da própria Mapfre constando 100% para cobertura casco, além de orçamento de outras seguradoras.

Referente ao questionamento sobre o item do edital 3.1.2 a respeito da suspensão, foi consultado nosso jurídico e foi verificado que não há impedimentos para que a seguradora Mapfre Seguros Gerais S A participe do certame.

Eliane Brum

Pregoeira

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Av. Brasil, 1431 – centro – CEP: 85.71-000

Fone: 35638000

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 19 de setembro de 2019.